



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 102/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Raimundo Nonato – PI, o dia 15 de novembro como **Dia da Umbanda** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Raimundo Nonato – PI, o **Dia da Umbanda**, a ser celebrado anualmente em 15 de novembro, data já reconhecida pela Lei Federal nº 12.644, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com entidades religiosas, culturais e educacionais, eventos comemorativos alusivos à data, incluindo atividades culturais, educativas e festivas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Direitos Humanos, fica autorizada a apoiar campanhas de conscientização e combate à intolerância religiosa, utilizando materiais informativos e ações comunitárias.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições culturais, religiosas e comunitárias para a realização de eventos, seminários, oficinas e apresentações artísticas alusivas ao Dia da Umbanda.

Art. 5º. O Município poderá disponibilizar infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo palco, som, iluminação, segurança e apoio logístico, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 16 de dezembro de 2025.

ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
34

Assinado de forma digital
por ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2025.12.16
11:28:07 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI

(*) Lei de autoria da Vereadora ANA CÍCERA DA COSTA LIMA. Legislatura 2025-2028. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).